

## PORTARIA Nº 517/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

**Nº da Ordem de Fornecimento:** 14/2022 - TENDAS ALUBAN LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas sanfonadas 3X3 metros estrutura pantográfica, visando atender as necessidades da Gerência de Fiscalização de Trânsito - Detran/MT.

**Fiscal Titular:** Ariane Beatriz de Alpino Moura - Matrícula n.º 2934XX

**Fiscal Substituto:** Paulo Mário Barbosa Souza de Azevedo - Matrícula n.º 2308XX

**Gestor Titular:** Ariane Beatriz de Alpino Moura - Matrícula n.º 2934XX

**Gestor Substituto:** Paulo Mário Barbosa Souza de Azevedo - Matrícula n.º 2308XX

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

## PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

## GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

## PORTARIA Nº 518/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

**Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação Nº 120/2022 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.**

**DETRAN-PRO-2022/07037. Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

**Gestor Titular:** José Bonifácio Araújo Silva - (126592)

**Gestor Substituto:** Gilsemar Israel da Silva - (45186)

**Fiscal Titular:** Carine da Silva Bezerra - (290645)

**Fiscal Substituto:** Ariana Karoline Pinho Vieira - (127561)

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT 31 de agosto de 2022.

## PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

## GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

## MTI

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## PORTARIA Nº 172/2022/MTI

**Institui Comissão Especial, responsável pelo credenciamento de empresas que operam na prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação e refeição, na forma de cartão eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip de segurança para uso em estabelecimentos comerciais, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.**

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.667/SGAC/PGE/2022, onde se concluiu pela impossibilidade de uma nova prorrogação do contrato, diante das incompatibilidades com as previsões do art. 175 do Decreto nº 10.854/2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial, responsável pelo credenciamento de empresas que operam na prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação e refeição, na forma de cartão eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip de segurança para uso em estabelecimentos comerciais, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**Art. 2º** A Comissão Especial Permanente instituída no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

**I- Presidente:**

Silvia Marcia Fernandes Batista - Unidade de Gestão de Pessoas - UGPES;

**II- Membros:**

Ana Flávia Derze Soares - Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento - GACD;  
Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira - Gerência de Transportes e Serviços - GETS;  
Maria Cristina Loureiro Vargas - Assessora da Presidência.

**III- Apoio Jurídico**

Unidade de Assessoria Jurídica - UNI JUR MTI

**IV- Apoio Técnico**

Dulce Danielle Aguiar Palmeira - Auxiliar Administrativo GADP;

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial poderá designar empregados públicos para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

**I** - Supervisionar a tramitação do credenciamento;

**II** - Receber e analisar as propostas;

**III** - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

**IV** - Decidir sobre os recursos interpostos.

**Parágrafo único** - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

**Art. 5º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e, posteriormente, encerrada a instrução processual do credenciamento, bem como publicado o resultado final do credenciamento, a presente portaria será revogada.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

**Cleberson Antônio Sávio Gomes**  
Diretor-Presidente Interino da MTI